

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2020 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 570

Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

PORTARIA ANCINE Nº 470-E, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de competências ao Superintendente de Prestação de Contas para a aprovação de parcelamentos de débitos e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, e considerando a Deliberação de Diretoria Colegiada nº 872-E, de 2020, bem como os autos do processo nº 01416.009225/2020-64, resolve:

Art. 1º Delegar atribuição, vedada a subdelegação, ao Superintendente de Prestação de Contas para deliberar sobre:

I - aprovação do parcelamento de débitos relativos à projetos audiovisuais, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 41, de 2011;

II - aprovação do reparcelamento de débitos, na forma do art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

III - suspensão de juros e multas, no todo ou em parte, referente à parcelamento de débitos aprovado, conforme Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 41, de 2011.

Parágrafo único. O exercício das atribuições delegadas observará a legislação em vigor relativa à aprovação, ao acompanhamento e à prestação de contas de projetos aprovados para a utilização de recursos incentivados, do orçamento da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

Art. 2º Revogar a PORTARIA ANCINE N.º 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

ALEX BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.